



EDITAL CONSOLIDADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO		
SOLUÇÕES INOVADORAS		
CP-PQ-01223/2023	PROCESSO SERPRO-PMA-2023/00020	SERPRO/SEDE

Esta é uma CONSOLIDAÇÃO do Edital original, de 9 de janeiro de 2024, e da Retificação nº 1, de 29 de setembro de 2025. O objetivo desta versão é garantir maior clareza e transparência, apresentando o texto final atualizado para os interessados. Em caso de divergência entre este documento e as publicações anteriores, prevalecem os textos publicados anteriormente.

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/1970, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70836-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, torna público que iniciará, a partir da publicação deste edital, chamamento público para pré-qualificação de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, nos termos dos artigos 36, 63, 64 e 65 da Lei n. 13.303/2016, dos artigos 66 e 67 do Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro - RLCS, bem como à Lei n. 10.973/2004 e ao Decreto n. 9.283/2018.

CHAMAMENTO	
Público-alvo	Instituições Científicas, Tecnológicas de Inovação (ICTs)
Endereço eletrônico	pq-ict@serpro.gov.br
Publicação (sítio)	https://www.serpro.gov.br/consultas-publicas/sede/1223-2023

ANEXOS	
Numeração	Descrição
I	SEGMENTOS, LINHAS E TECNOLOGIAS
II	FORMULÁRIO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
III	CHECKLIST DE APOIO

CRONOGRAMA	
Descrição	Prazo
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Até 10 dias úteis da publicação do edital e/ou retificação
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	A qualquer momento
RECURSOS ADMINISTRATIVOS	Até 5 dias úteis após julgamento



SUMÁRIO

SEÇÃO I – DO OBJETO	3
SEÇÃO II – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	3
SEÇÃO III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO	4
SEÇÃO IV – DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO	6
SEÇÃO V - DO JULGAMENTO	7
SEÇÃO VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	7
SEÇÃO VII - DA RENOVAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO	8
SEÇÃO VIII - DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA SOLUÇÕES INOVADORAS	8
SEÇÃO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXO I – SEGMENTOS, LINHAS E TECNOLOGIAS.....	13
ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO.....	17
ANEXO III – CHECK LIST.....	18

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a pré-qualificação de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas ou privadas, doravante denominadas INTERESSADAS, para participação posterior em Chamamentos Públicos restritos promovidos pelo SERPRO para, de forma integrada, desenvolver ações conjuntas de SOLUÇÕES INOVADORAS, nos termos e condições descritas nesse edital e seus anexos.

1.1.1 As INTERESSADAS poderão se pré-qualificar nos segmentos, linhas e tecnologias especificadas no **ANEXO I**.

1.2 Para fins deste edital, SOLUÇÕES INOVADORAS são atividades de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo destinadas a solucionar desafios dos segmentos.

SEÇÃO II – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital conforme prazo previsto no cronograma, devendo encaminhar a impugnação ao endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital. A impugnação não possui efeito suspensivo.

2.1.1 A impugnação, que deverá observar a forma escrita e indicar o nome e o CPF do impugnante, se pessoa física, ou razão social, CNPJ, nome e CPF de seu representante, se pessoa jurídica.

2.1.2 Caberá ao SERPRO decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, publicando sua decisão no sítio informado, sendo ônus do impugnante, assim como das demais INTERESSADAS, acessar periodicamente este endereço para manterem-se informadas.

2.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, o mesmo poderá ser cancelado e, se for o caso, republicado com as devidas correções.

2.2 Eventual pedido de esclarecimento em relação à interpretação deste edital deverá ser encaminhado, conforme prazo previsto no cronograma, ao endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital.

2.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas pelo SERPRO em até 3 (três) dias úteis após a solicitação, publicando no sítio informado, sendo ônus das INTERESSADAS acessar este endereço periodicamente para manterem-se informadas.

2.3 Não será considerado o pedido de esclarecimento ou de impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, e, quando for o caso, nome completo do representante legal, não sendo o SERPRO obrigado a respondê-los.

SEÇÃO III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1 Serão consideradas pré-qualificadas, as INTERESSADAS não vedadas pelas disposições deste Edital, que cumpram os seguintes requisitos:

3.1.1 Da Regularidade Jurídica:

Requisito de habilitação	Forma de comprovação	Responsabilidade pela comprovação
3.1.1.1 Cumprir com os requisitos da Lei de Inovação nº 10.973/2004 quanto ao conceito legal de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação. a) órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Brasil. b) possua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.	Apresentação de documentos de constituição da INTERESSADA.	INTERESSADA

3.1.2 Da Qualificação Técnica:

3.1.2.1 Apresentar Formulário para Pré-qualificação, conforme **ANEXO II** deste Edital, informando para quais segmentos, linhas e tecnologias pretendem se pré-qualificar.

3.1.2.2 Demonstrar a experiência em projetos de pesquisa científica e tecnológica, de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo através da apresentação de documento próprio, podendo anonimizar informações e/ou dados pessoais ou sigilosos.

3.1.2.2.1 O documento deverá conter uma descrição sucinta do projeto realizado, incluindo a:

- i) indicação do segmento (vide ANEXO II);
- ii) indicação da linha e/ou tecnologia (vide ANEXO II);
- iii) razão social, endereço e CNPJ; e
- iv) identificação (nome, função e assinatura) do declarante.



3.1.2.3 Para a pré-qualificação, a INTERESSADA deverá demonstrar experiência para cada um dos segmentos, linhas e/ou tecnologias indicadas no formulário de pré-qualificação.

3.2 Não será admitida à participação na pré-qualificação a INTERESSADA:

- a) Que por qualquer motivo, esteja com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - i) Em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a INTERESSADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 13.303/2016, serão admitidas neste certame, conforme Acórdão do TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara.
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do chamamento.
- f) De pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:
 - i) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
 - ii) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.
- g) Reunida em consórcio neste processo de pré-qualificação.
 - i) Cada INTERESSADA deverá apresentar individualmente sua documentação de habilitação e comprovação de qualificação técnica, sendo vedada a soma de capacidades entre entidades distintas.

3.3 Os documentos mencionados nesta seção, cujo envio é de responsabilidade da INTERESSADA, deverão ser enviados exclusivamente ao endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital.

3.3.1 O SERPRO poderá solicitar à INTERESSADA documentos complementares para sanar dúvidas ou eventuais falhas encontradas da documentação.

3.4 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da INTERESSADA, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. O SERPRO poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

3.5 Todos os documentos enviados em idioma diferente do português, deverão ser acompanhados de traduções, simples ou juramentadas.

3.6 O atendimento aos requisitos do presente edital se dá sem exclusividade, razão pela qual inexistente qualquer preferência ou direcionamento do SERPRO, sendo o referido procedimento de pré-qualificação disponibilizado a qualquer ICT (Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação) que atenda aos requisitos exigidos.

3.7 Nos casos em que a responsabilidade pela demonstração da qualificação é da INTERESSADA, não se exclui a conferência e a realização de eventuais diligências pelo SERPRO.

3.8 As INTERESSADAS que não apresentarem os documentos exigidos nessa seção, não serão pré-qualificadas.

SEÇÃO IV – DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1 Serão consideradas pré-qualificadas as INTERESSADAS não vedadas em participar deste processo e que comprovarem o atendimento a todos os requisitos previstos neste edital.

4.1.1 As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

4.2 A pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano, podendo ser atualizada ou revogada a qualquer tempo.

4.3 A pré-qualificada deverá manter todas as condições exigidas, durante todo o período até o encerramento dos contratos que porventura venha a firmar com o SERPRO em decorrência deste processo de pré-qualificação.

4.4 A qualquer tempo, caso a pré-qualificada não mantenha qualquer condição exigida nesta pré-qualificação, o SERPRO providenciará o cancelamento da sua pré-qualificação com a consequente retirada do nome da lista de pré-qualificadas. Dessa decisão cabe a interposição de recurso, na forma prevista neste edital.

4.5 Habilitações adicionais na pré-qualificação:



4.5.1 Eventual pedido de nova habilitação em outro segmento, linha ou tecnologia poderá ocorrer a qualquer tempo.

4.5.2 Quando do pedido de nova habilitação, faz-se necessário o envio de documento próprio demonstrando capacidade técnica e apresentação do formulário de pré-qualificação, conforme **ANEXO II** deste edital.

4.5.3 A validade da pré-qualificação permanecerá inalterada.

4.6 A existência de pré-qualificação não obriga o Serpro a realizar o chamamento público ou a contratação relativamente ao objeto nela mencionado.

4.7 A pré-qualificação não é garantia, por si só, do direito à celebração de contratos ou acordos, tratando-se de uma habilitação prévia que permitirá a participação das ICT's nos eventuais chamamentos públicos para a celebração dos instrumentos apontados no item 8.3 deste edital que abarquem o segmento para o qual foram pré-qualificadas.

SEÇÃO V - DO JULGAMENTO

5.1 Os documentos recebidos serão analisados pelo SERPRO que decidirá, com base na documentação apresentada para atendimento aos requisitos deste edital, pela pré-qualificação ou não das INTERESSADAS.

5.1.1 Na análise da documentação, será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

5.1.2 Durante a avaliação da documentação, o SERPRO poderá diligenciar as INTERESSADAS para saneamento de defeitos e/ou solicitação de esclarecimentos, observando o princípio da isonomia.

5.2 O resultado preliminar do julgamento será divulgado no sítio informado. Dessa decisão cabe a interposição de recurso, na forma prevista neste edital.

SEÇÃO VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Dos atos do SERPRO sobre o aceite ou recusa da pré-qualificação, poderão ser apresentados recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da informação sobre o resultado da avaliação.

6.2 A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital, com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentada.

6.3 É assegurada às INTERESSADAS, vista imediata dos autos do processo eletrônico de pré-qualificação em qualquer das Regionais do SERPRO, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos.

6.4 O SERPRO decidirá os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das INTERESSADAS. O ato de aceite ou recusa do responsável técnico deverá ser motivado e, quando mantiver seu ato, deverá submetê-lo à autoridade competente que decidirá o recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

6.6 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados.

6.6.1 Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a INTERESSADA deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

6.7 O SERPRO informará a INTERESSADA sobre a decisão do recurso, em resposta ao e-mail de encaminhamento, com a indicação das razões que motivaram a decisão e fará a atualização da lista de pré-qualificadas, com publicação no sítio informado.

SEÇÃO VII - DA RENOVAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1 As INTERESSADAS em manter a pré-qualificação deverão solicitar sua renovação em até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo de validade, efetuando o reenvio da documentação prevista neste edital.

7.1.1 Segmentos, linhas e tecnologias em pré-qualificação anterior não requerem o reenvio dos respectivos documentos comprobatórios. Contudo, novos documentos serão aceitos.

7.2 A renovação da pré-qualificação terá validade de 01 (um) ano.

7.3 Caso a solicitação de renovação não seja efetuada até o período estabelecido, a INTERESSADA deverá solicitar uma nova pré-qualificação, conforme disposto neste edital.

7.4 Findado o prazo de validade da pré-qualificação sem pedido de renovação, o SERPRO se reserva o direito de retirar a INTERESSADA da lista de pré-qualificadas.

SEÇÃO VIII - DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA SOLUÇÕES INOVADORAS

8.1 A participação nos Chamamentos Públicos destinados ao desenvolvimento de Soluções Inovadoras será restrita às INTERESSADAS que estejam regularmente pré-qualificadas até o dia imediatamente anterior à publicação do respectivo edital.

Parágrafo único. Para participar do Chamamento Público, a INTERESSADA deverá constar na lista oficial de pré-qualificadas e estar habilitada no segmento correspondente, observado o prazo estabelecido no caput.

8.2 Os chamamentos públicos para SOLUÇÕES INOVADORAS poderão contemplar uma ou mais segmentos, linhas e tecnologias.

8.3 Os chamamentos públicos para SOLUÇÕES INOVADORAS poderão ter as modalidades de instrumentos legais para a celebração de:

a) Convênio para PD&I, fundamentados nos Art. 9º-A da Lei nº10.973/2004 e Art. 38 a 45 do Decreto nº 9.283/2018;

b) Acordo de Parceria para PD&I, fundamentados nos Art. 9º da Lei nº 10.973/2004 e Art. 35 a 37 do Decreto nº 9.283/2018.

8.3.1 As condições gerais para a celebração de cada instrumento estarão disciplinadas nos respectivos chamamentos públicos.

8.4 Além da manutenção das condições exigidas para a pré-qualificação, os chamamentos públicos para SOLUÇÕES INOVADORAS poderão exigir o cumprimento dos seguintes requisitos:

8.4.1 Regularidade Fiscal, Financeira e Integridade:

8.4.1.1 Regularidade constituída, com verificação “on-line” no sítio da Receita Federal, como forma de habilitação jurídica;

8.4.1.2 Regularidade para a contratação junto ao SERPRO, com a verificação “online” das seguintes comprovações:

a) Do certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade;

b) Da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade; (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal);

c) No Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), para verificar se há aplicação de penalidade;

i) A INTERESSADA não poderá constar com registro de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SERPRO.

d) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa;

- i) Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;
- ii) Os dispositivos de inelegibilidade constantes na Lei Complementar nº 64/90, Art. 1º, inc. I, alíneas “e”, “g” e “l”, são considerados impedimentos de contratação.

e) Análise de integridade e de transações com partes relacionadas.

8.4.2 Qualificação e capacidade técnica específica.

8.5 Não serão admitidos à participação nos chamamentos públicos para SOLUÇÕES INOVADORAS as pré-qualificadas:

a) Que por qualquer motivo, esteja com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- i) Em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a INTERESSADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 13.303/2016, serão admitidas neste certame, conforme Acórdão do TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara.

e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do chamamento.

f) De pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

- i) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- ii) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

8.6 Poderão ser celebrados, dentre outros, Convênios e Acordos, a depender do objeto, com as INTERESSADAS que apresentarem maior aptidão para o projeto, com as condições específicas para a execução dos projetos previstas nos respectivos editais.

SEÇÃO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os prazos indicados no cronograma são meramente indicativos e buscam conferir publicidade ao planejamento interno do SERPRO, sem caráter vinculante.

9.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento do SERPRO, os atos previstos neste edital serão praticados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do SERPRO em contrário.

9.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SERPRO.

9.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da INTERESSADA, desde que seja feita a correção em prazo razoável e de maneira transparente.

9.3 As INTERESSADAS são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados no processo a que se refere este edital.

9.3.1 Qualquer erro no cadastramento dos dados da INTERESSADA em participar deste procedimento será de sua responsabilidade, podendo, em razão disto, ser prejudicada nas comunicações enviadas pelo SERPRO. Esta responsabilidade não impede, todavia, que o SERPRO, pelo princípio da competitividade, corrija os dados, quando possível, e faça a comunicação adequada.

9.4 As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

9.5 A autoridade competente poderá revogar o presente processo de pré-qualificação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.6 À exceção de hipóteses de sigilo indicadas na Lei n. 12.527/2011, é assegurada a vista dos autos do processo administrativo eletrônico.



9.6.1 O processo de pré-qualificação é público, de modo que será dada publicidade aos documentos e dados apresentados pelas INTERESSADAS, sendo responsabilidade destes o envio apenas dos documentos e dados necessários à finalidade do processo. O SERPRO não se responsabilizará pelos efeitos da publicidade dos dados, inclusive pessoais, não relacionados à finalidade do processo, mas, ainda assim, enviados pelas INTERESSADAS.

9.7 Este Edital de pré-qualificação permanente terá validade por prazo indeterminado e poderá ser alterado a qualquer tempo, cabendo às INTERESSADAS acompanharem, por meio do sítio informado, todas as alterações que venham ocorrer neste edital e seus anexos.

9.8 Os anexos deste edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente processo de pré-qualificação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

9.9 Aos casos omissos aplicam-se os dispositivos da Lei n. 13.303/2016, do Decreto n. 8.945/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro, RLCS, da Lei n. 10.973/2004 e do Decreto n. 9.283/2018.

9.9.1 As questões não previstas neste edital serão solucionadas pelo SERPRO, de ofício ou mediante manifestação das INTERESSADAS, sempre mediante interpretação que privilegie os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, e, ainda, os princípios da competitividade e do julgamento objetivo, sopesados junto a quaisquer outros princípios cuja aplicação seja pertinente à oportunidade de negócio de que trata o edital.

9.10 Os litígios relacionados ao processo a que se refere este edital serão resolvidos pelo foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

9.11 A pré-qualificação não é garantia, por si só, do direito à celebração de contratos ou acordos, tratando-se de uma habilitação prévia que permitirá a participação das ICT nas fases subsequentes de seleção ou chamamentos específicos para contratação, desenvolvimento, execução e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

Brasília, 18 de março de 2026.

ANEXO I – SEGMENTOS, LINHAS E TECNOLOGIAS**CP-PQ-01223/2023****PROCESSO SERPRO-PMA-2023/00020****SERPRO/SEDE****1. Dos segmentos**

1.1 Para fins deste processo de pré-qualificação, as atividades de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo serão destinadas a solucionar desafios dos segmentos a seguir:

Segmento	Descrição
Agro	As atividades de pesquisa científica, tecnológica e desenvolvimento voltadas ao agro buscam inovações e soluções para otimizar a produção agrícola e pecuária, garantindo sustentabilidade e eficiência.
Acessibilidade	As atividades de pesquisa científica, tecnológica e desenvolvimento voltadas para acessibilidade visam criar e aprimorar soluções que promovam a inclusão e autonomia de pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida.
Antifraude	As atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) voltadas à prevenção, detecção e resposta a fraudes em ambientes digitais, sistemas públicos e plataformas de serviços digitais, contemplando mecanismo de detecção e prevenção de fraudes, análise de comportamento, biometria, análise de dados em tempo real, dentre outros; contemplando autenticação e verificação de identidade, monitoramento e rastreamento de transações, fazendo gestão de riscos e respostas a incidentes.
Cidades Inteligentes	As atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) voltadas à inovação que promova a eficiência na gestão urbana, a integração de tecnologias digitais nos serviços públicos, que fomente a ampliação da participação cidadã e a expansão da infraestrutura digital nas cidades.
Educação	As atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) voltadas à inovação na qualidade da educação, por meio do desenvolvimento de tecnologias avançadas, recursos pedagógicos inovadores e plataforma inclusivas, ampliando o acesso, a personalização do ensino e o aumento da efetividade da aprendizagem em diferentes níveis e modalidades educacionais.
Mercado financeiro e mercado de capitais	As atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) para o mercado financeiro e de capitais, para transações seguras e redução de custos, visando sempre a melhoria da experiência do usuário, a estruturação de plataformas digitais e APIs para oferta de serviços financeiros sob demanda, integração de sistemas financeiros com tecnologias embarcadas, promoção da digitalização e democratização do acesso a produtos e serviços financeiros, bem como o desenvolvimento de soluções avançadas de cibersegurança e autenticação para proteção de dados e aumento da confiança do cliente. Essas atividades consideram a análise do impacto regulatório das inovações tecnológicas e a adequação às normas do setor, o impulso à inovação e competitividade, e o foco em transparência, agilidade e inclusão financeira.

Meio ambiente	As atividades de pesquisa científica, tecnológica e desenvolvimento voltadas para o meio ambiente englobam desde o estudo de impactos ambientais e mudanças climáticas até o desenvolvimento de tecnologias limpas e soluções sustentáveis para a gestão de recursos.
Trânsito e Mobilidade	As atividades de pesquisa científica, tecnológica e desenvolvimento voltadas para trânsito e mobilidade têm como objetivo aprimorar a gestão, segurança e eficiência dos sistemas de transporte e circulação.
Segurança Pública	As atividades de pesquisa científica, tecnológica e desenvolvimento voltadas para a segurança pública buscam aprimorar os mecanismos e estratégias de proteção da sociedade, prevenção de crimes e resposta eficaz a incidentes.
Fiscal e Arrecadação	O segmento de Fiscalização e Arrecadação refere-se ao conjunto de atividades e processos que garantem que empresas e indivíduos cumpram suas obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente. A fiscalização envolve a verificação e o monitoramento das operações financeiras e comerciais para assegurar que os impostos devidos sejam corretamente declarados e pagos. Já a arrecadação diz respeito à coleta efetiva desses tributos pelo órgão governamental competente. Ambas as funções são essenciais para garantir que o governo tenha recursos suficientes para financiar seus projetos e serviços públicos, bem como para manter a justiça fiscal e a equidade no sistema tributário.
Reforma administrativa	As atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) aplicadas à reforma administrativa visam modernizar o Estado brasileiro ao promover maior eficiência, transparência e sustentabilidade nas políticas públicas. A pesquisa científica concentra-se em estudos sobre governança, gestão de pessoas e modelos organizacionais da Administração Pública, incluindo análises empíricas e simulações de cenários para avaliar impactos sobre a qualidade dos serviços e o equilíbrio fiscal. No âmbito tecnológico, desenvolvem-se soluções digitais, como plataformas de gestão de desempenho, inteligência artificial para análise preditiva e ferramentas de interoperabilidade, com o objetivo de reduzir burocracia e aproximar o Estado do cidadão. O desenvolvimento experimental envolve projetos-piloto e protótipos para testar novos modelos de carreiras, regimes de contratação e avaliação de desempenho no setor público, garantindo viabilidade técnica e adequação social antes da implementação. As iniciativas de inovação abrangem a criação de sistemas integrados de governança, laboratórios GovTech e práticas baseadas em dados, essenciais para tornar o Estado mais ágil, inclusivo e orientado a resultados.
Reforma tributária	As atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) voltadas à reforma tributária visam modernizar e tornar mais eficiente o sistema fiscal por meio da produção de conhecimento técnico, análise comparativa internacional e avaliação empírica dos impactos econômicos, sociais e jurídicos das mudanças tributárias. A pesquisa tecnológica destaca o uso de tecnologias digitais para otimizar obrigações fiscais, aumentar a transparência e combater evasão e elisão fiscal. No desenvolvimento experimental, serão implementados projetos-piloto testados em ambientes controlados para aferir sua viabilidade antes da adoção em larga escala. As iniciativas de inovação abrangem a criação de mecanismos avançados de gestão tributária, como plataformas interoperáveis, integração de meios de resolução de conflitos on-line, <i>legal design</i> , jurimetria e <i>dashboards</i> em tempo real, além de sistemas de incentivos fiscais alinhados a políticas

	sustentáveis e digitais. Essas ações buscam promover justiça tributária, reduzir litígios e ampliar a confiança entre Estado, agentes econômicos e sociedade, bem como reduzir potenciais divergências interpretativas entre unidades da Federação em homenagem à eficiência e suporte para tomadas de decisão dos órgãos do sistema tributário nacional, inclusive o Comitê Gestor.
Saúde	As atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) voltadas à inovação que promova ampliação do acesso, a melhoria de qualidade e eficiência dos serviços de saúde, tais como telemedicina, prontuários eletrônicos, análise de dados em saúde, diagnóstico e gestão, contribuindo para a modernização do sistema de saúde.
Governo Digital	As atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) voltadas para o governo digital buscam a modernização da administração pública e a construção de uma relação mais próxima e transparente com a sociedade, impactando desde a eficiência da máquina pública até a qualidade dos serviços prestados ao cidadão, promovendo uma gestão mais inteligente, econômica e participativa.

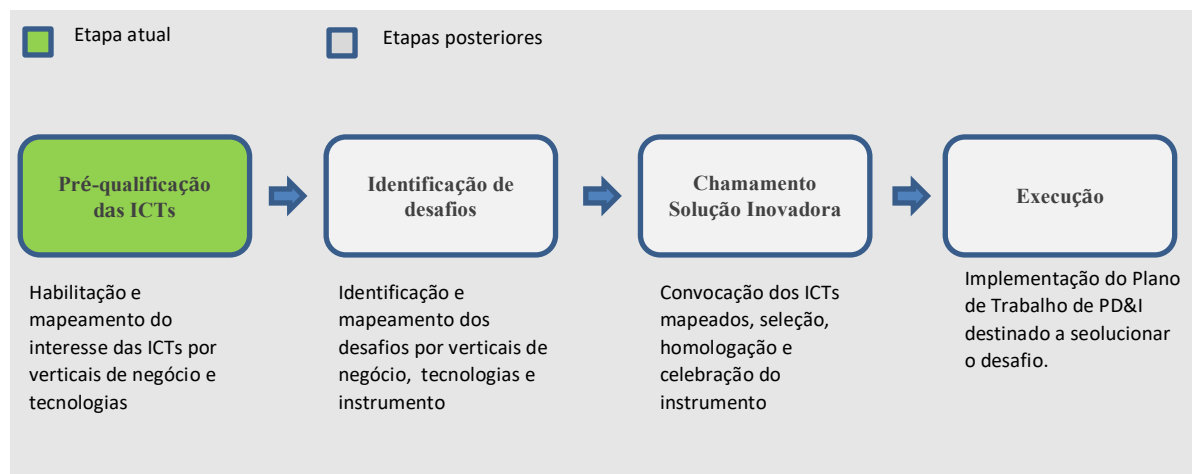
2. Das Linhas e Tecnologias

2.1 Para fins deste processo de pré-qualificação, as atividades de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo serão destinadas a solucionar desafios, preferencialmente, nas linhas e tecnologias a seguir:

Linha	Tecnologia
ESG (<i>Environmental, Social, and Governance</i>)	Acessibilidade, Internet das Coisas (IoT), Blockchain, Analytics, Inteligência Artificial (IA)
Identidade	Biometria, Internet das Coisas (IoT), Identidade Digital, Blockchain, Inteligência Artificial (IA), Genética, Computação Quântica
Nuvem	IaaS, PaaS, SaaS, FaaS, Serviços Gerenciados, Elasticidade
Espaços Visuais	Metaverso, Computação Espacial, Gêmeo Digital, Realidade Virtual, Realidade Aumentada, NFT, Imersão Sensorial
SmartGov	Edge Computing, Internet das Coisas (IoT), Data Analytics, Inteligência Artificial (IA), Georreferenciamento, Análise de Redes Sociais, 5G
Cibersegurança	Computação Quântica, Inteligência Artificial (IA), Blockchain, Biometria

As tecnologias listadas são aquelas de conhecimento do Serpro atualmente. Outras tecnologias que guardem pertinência com os segmentos definidos neste edital e de relevância para o desenvolvimento de soluções inovadoras de interesse do Serpro, poderão ser aceitas a critério do Serpro.

3. Fluxo das Soluções Inovadoras





ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO		
CP-PQ-01223/2023	PROCESSO SERPRO-PMA-2023/00020	SERPRO/SEDE

1. Dados da INTERESSADA:

Nome/Razão Social	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Logradouro:	
Bairro:	
Município:	
CEP:	
Telefone:	
Endereço eletrônico:	

2. Dados do representante da INTERESSADA:

Nome:	
RG/Órgão Emissor:	
CPF:	
Endereço eletrônico:	
Telefone:	

3. Segmentos, Linhas e Tecnologias:

3.1 Nos termos do edital de pré-qualificação, e considerando a documentação para habilitação em anexo, a INTERESSADA supra vem solicitar junto ao SERPRO sua pré-qualificação para SOLUÇÕES INOVADORAS, nos segmentos, linhas e/ou tecnologias abaixo indicadas:

Segmento	Linha	Tecnologia



ANEXO III – CHECK LIST		
CP-PQ-01223/2023	PROCESSO SERPRO- PMA-2023/00020	SERPRO/SEDE

Item	Documento / Requisito	Status
1	Formulário de pré-qualificação (ANEXO II)	☐
2	Documento de habilitação do ICT / Comprovante de personalidade jurídica / (CNPJ / estatuto / contrato social atualizado)	☐
3	Declaração formal de que se enquadra como ICT nos termos da Lei nº 10.973/2004	☐
4	Relatórios, declarações ou evidências de execução de pelo menos 3 projetos relevantes nas temáticas prioritárias	☐
5	Currículos e comprovação de formação/experiência da equipe técnica	☐
6	Descrição da infraestrutura disponível (laboratórios, equipamentos, plataformas, etc.)	☐
7	Declaração de ciência das condições do edital, assinada pelo representante legal	☐
8	Documentos de comprovações técnicas	☐
9	Outros documentos pertinentes (quando aplicável)	☐

Orientações:

- Todos os documentos devem estar legíveis, atualizados e, quando necessário, assinados eletronicamente.
- Os documentos devem ser enviados em formato PDF.
- Recomenda-se salvar este checklist preenchido para controle interno do ICT. Não é necessário enviar na documentação.